



EDITAL N° 02/2021

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS – ESTADO DO PARANÁ

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino, nos cursos de Ensino Médio, Educação Profissional (nível técnico), Ensino Superior e Pós Graduação, para a realização de Estágio não obrigatório junto ao Município de São Francisco de Assis - RS, na forma da Lei n° 11.788/2008 sendo estas distribuídas da seguinte forma:

| Cursos |
|---------------------------------------|
| Ensino Médio |
| Magistério |
| Técnico em Contabilidade |
| Técnico em Administração |
| Técnico em Nutrição |
| Técnico em Informática |
| Técnico em Gestão Pública |
| Técnico em Farmácia |
| Técnico em Enfermagem |
| Tecnólogo em Alimentos |
| Administração |
| Análise e desenvolvimento de sistemas |
| Agronomia |
| Arquitetura e Urbanismo |
| Ciências Biológicas |
| Ciências Contábeis |
| Direito |
| Educação Física |
| Enfermagem |
| Farmácia |
| Jornalismo |
| Matemática |
| Pedagogia |
| Psicologia |
| Serviço Social. |





| Estágio | Valor Bolsa Auxílio |
|--|--|
| Ensino Médio | O equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional |
| Educação Profissional (nível técnico) e (Formação de Docentes) | O equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional |
| Ensino Superior (Graduação, Pós Graduação) | O equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional |

Conforme lei nº 11.788/2008 a idade mínima para ocupar vagas de estágio é de 16 anos completos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para submeter-se ao processo seletivo, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação se aprovado e convocado.

1.2 A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua investidura, a sua contratação efetiva dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal do Município de São Francisco de Assis - RS e das disponibilidades orçamentárias.

1.3 O Processo seletivo constitui-se em seleção isonômica, por meio da média obtida pelo candidato no último ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, em qualquer curso, sendo estes os critérios de classificação e aprovação.

1.4 O Processo seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao(à) candidato(a) a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, na medida das vagas oferecidas pelo Município de São Francisco de Assis - RS.

1.4.1. O processo seletivo se destina também à formação de cadastro de reserva.

1.5 O presente processo seletivo terá validade 24 meses, a contar da publicação da homologação do resultado final.

1.6 Os estagiários convocados (as) estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, inclusive ao que diz respeito ao tempo máximo permitido de estágio, de 24 (vinte e quatro) meses. O contrato de estágio não caracteriza vínculo empregatício com o Município.

1.7 Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal.





1.8 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e do agente de integração CEINEE.

1.9 Será concedida bolsa estágio na forma do contrato de prestação de serviços nº 015/2016 do Município de São Francisco de Assis - RS, por hora realizada, proporcional à carga horária cumprida e estipulada no Termo de Compromisso.

1.10 A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, pelo número de ausências justificadas ou não, as quais serão descontadas.

1.11 A carga horaria de estágio obedecerá ao máximo de 30 horas semanais.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1 Aos (As) candidatos(as) participantes na qualidade de pessoas com necessidades especiais, na acepção da Lei nº 7.853/89, será (ão) assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio ofertadas, consoante item 1.4 acima.

2.2 O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais (deficiência) e, posteriormente, se convocado, submeter-se à perícia Médica a ser determinada pelo Município de São Francisco de Assis - RS, que opinará conclusivamente sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais (deficiência) ou não, e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a necessidade especial (deficiência) da qual é portador realmente o habilita a ocupar uma das vagas reservadas (Constituição Federal, art. 37, VIII).

2.3 – O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da necessidade especial (deficiência) deverá ser entregue junto com os documentos da inscrição.

2.4 - A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.5- Os portadores de necessidades especiais (deficiência) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidade especial (deficiência), se classificado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.7 - As vagas destinadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas





por falta de candidatos, por não classificação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, sendo que uma vez efetuada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Ao efetuar a inscrição o candidato estará automaticamente participando do Processo Seletivo desde que tenha informado corretamente todos os dados exigidos e as notas contidas em seu histórico escolar e protocolado os documentos que seguem na seguinte ordem: FICHA DE INSCRIÇÃO IMPRESSA, HISTÓRICO ESCOLAR, DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA, CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

3.4 A inscrição poderá ser efetuada a partir das 13:00 horas do dia 29/03/2021 até às 13:00 horas do dia 09/04/2021 somente via internet, nos endereços eletrônicos: concursos.ceinee.org.br realizando cadastro e acessando na página inicial o edital em aberto, em seguida clicar em “inscrever-se” e também no site www.saofranciscodeassis.rs.gov.br no menu concursos e teste seletivos, a qual deverá ser devidamente preenchida pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo que ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição **em 02 vias**.

3.5 A lista de candidatos inscritos será divulgada via endereços eletrônicos concursos.ceinee.org.br e www.saofranciscodeassis.rs.gov.br no dia 12/04/2021 às 18:00 hrs.

3.5.1 Candidato deverá Comprovar

3.5.2 O candidato deverá juntar 01 via de inscrição impressa, juntamente com a documentação exigida e, protocolar junto ao departamento de pessoal da Prefeitura de São Francisco de Assis - RS, no endereço da Rua João Moreira, nº 1707 – Centro, CEP 97610-000 do dia 29/03/2021 a 09/04/2021 no horário das 08:00 às 14:00 horas.

3.5.3 Podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à inscrição publicada, sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos.

3.5.4 O candidato que tiver interesse ao que se refere o item 3.5.3 deste edital, deverá solicitar por escrito através de e-mail atendimento@ceinee.org.br, tendo o prazo de até as 13:00 hrs do dia 13/04/2021.





3.5.5 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão e medidas tomadas ao interessado no dia seguinte, ou seja dia 14/04/2021 até as 17hrs.

3.5. Os alunos que cursarem apenas uma matéria no ano letivo e ou no semestre/bimestre deverão apresentar um único histórico do ano que tiver as 3 (três) matérias no ultimo período.

3.6 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CEINEE o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencherem o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

3.7 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8 O CEINEE e o Município de São Francisco de Assis - RS não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como é de responsabilidade do candidato a impressão correta da ficha de inscrição

3.9 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhada em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

3.10 O candidato deverá possuir em seu histórico escolar média obtida no ultimo ano/semestre/bimestre cursado em sua respectiva instituição de ensino, sendo este parte dos critérios de classificação e aprovação atendidas à disposição do edital.

3.10.1 **Histórico Escolar Bimestral:** Pela média geral obtida por matéria no ultimo bimestre cursado.

3.10.2 **Histórico Escolar Semestral:** Pela média obtida por matéria no ultimo semestre cursado.

3.10.3 **Histórico Escolar Anual:** Pela média geral obtida por matéria referente ao ultimo ano letivo cursado.

3.11 O candidato deverá informar no campo indicado no formulário de inscrição o nome e a nota de 3 (três) matérias cursadas conforme descritas no histórico escolar no ultimo bimestre; semestre ou ano cursado, sendo excluído do Processo Seletivo, o candidato que não informar corretamente dados e notas, na forma do item 3.10 acima. (Ex: **para as bimestrais:** 4º.bimestre; todas matérias informadas devem ser do 4º bimestre; **para médias semestrais:** as três matérias do mesmo semestre; **para as médias anuais:** as três matérias do mesmo ano).

3.11.1. Para os candidatos que estejam matriculados no primeiro ano dos cursos indicados





no preâmbulo deste edital, a média a que aludem os subitens 3.10.1; 3.10.2 e 3.10.3 acima será verificada de acordo com o histórico escolar apresentado, **Original ou cópia Autenticada.**

3.11.2 Serão desclassificados alunos que não obedecerem aos critérios de lançamento de notas: notas ançadas de 0 a 10, com até 2 casas decimais. Exs: 8,00 / 9,00 / 10,00

3.12 A realização de estágio fica condicionada aos critérios de cada instituição de ensino, conforme prevê a Lei 11.788/08, que regulamenta o estágio.

3.13 O estudante, cuja média curricular é avaliada por conceito deverá indicá-la no ato da inscrição as notas já convertidas de 0 a 10, INDICADAS pela Instituição de Ensino e comprovadas através de declaração ou outro documento assinado e carimbado. O estudante poderá utilizar tabela de conversão que segue:

| CONCEITO POR MATÉRIA | MÉDIA A SER INCLUÍDA POR MATÉRIA |
|----------------------|----------------------------------|
| EXCELENTE | 9,50 |
| MUITO BOM | 8,40 |
| BOM | 7,40 |
| SUFICIENTE | 6,40 |
| INSUFICIENTE | 2,90 |

3.14 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação acima indicada.

3.15 A divulgação da classificação final está prevista para 15/04/2021 a partir das 13:00 horas.

3.16 Podendo o candidato após a publicação recorrer quanto à nota e classificação publicada, sendo que simples pedido de informações não serão considerados como recursos.

3.17 O Candidato que tiver interesse ao que se refere o item 3.16 deste edital, deverá solicitar por escrito via e-mail atendimento@ceinee.org.br até a data de 19/04/2021 as 13:00 hrs.

3.17 O Agente de Integração CEINEE julgará os recursos juntamente com a comissão designada, informando a decisão e medidas tomadas ao interessado na data 19/04/2021 as 18:00.

4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Em caso de empate no resultado, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que tiver:





a) cursando o período letivo mais avançado; e, persistindo o empate;

b) o de maior idade.

5. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

5.1 Divulgado o resultado final na data 19/04/2021 a partir das 18:00 hrs, o Teste Seletivo será homologado pelo **Agente de Integração – CEINEE**.

5.2 A aprovação no Teste seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, ainda à comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte.

5.3 No ato da convocação o candidato deverá apresentar Declaração original atualizada e devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino a qual pertence, no ano letivo de 2021, para comprovar sua regularidade acadêmica e escolar.

5.4 O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição via internet, sendo que o edital será divulgado ainda no endereço concursos.ceinee.org.br

5.5 Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias, a contar da data estipulada no edital de convocação, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

5.6 O candidato, classificado e aprovado estará apto a desempenhar atividades, a critério do Município de São Francisco de Assis - RS.

5.7 O Município de São Francisco de Assis - RS não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

5.8 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e-mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

5.9 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, implicará a inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao **Agente de Integração – CEINEE**, o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

5.10 O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados do curso o qual estiver inscrito.

5.11 A desistência temporária deverá ser formalizada via e-mail enviado para atendimento@ceinee.org.br, e protocolo aberto junto a Prefeitura do Município de São Francisco de Assis – RS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, uma única vez.





6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

6.2 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

6.3 O Município de São Francisco de Assis - RS designará comissão de acompanhamento do processo seletivo.

6.4 Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela comissão.

6.5 **Fica expressamente revogado o edital 01/2021, tornando sem efeito todas as disposições nele constantes.**

SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 26 de Março de 2021.

PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – RS

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

